



MENSAGEM DE N° 095/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei, Visando atender ao que determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instrumento utilizado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, quando da apreciação das contas prestadas pelos Órgãos Jurisdicionados, encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria minuta de Projeto de Lei incluindo disposições nas Leis Municipais n.º 6.267, de 13 de janeiro de 2022 e 6.272, de 15 de fevereiro de 2022, ambas dispendo sobre abertura de crédito adicional especial.

Em se tratando de crédito especial, especialmente quanto ao reforço de dotação ao crédito especial, a SECRETARIA DE TESOUREO NACIONAL, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 9ª Edição), entende que:

“O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente.

Nesse sentido, entende-se que o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário **deve-se dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de**

Av. Mário Gurgel n° 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

omissão, pela abertura de novos créditos especiais ou extraordinários”.

No caso concreto, as Leis acima identificadas foram omissas quanto à possibilidade de suplementação das dotações do crédito adicional especial abertos.

Assim, para atender as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, faz-se necessário o saneamento da omissão ora apontada, especialmente para incluir em ambas as Leis o seguinte dispositivo: “**Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.**

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 05 de julho de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.07.05 16:27:20 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 21.228/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003700350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 066, DE 05 DE JULHO DE 2022

INCLUI DISPOSTIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 6.267, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 E LEI MUNICIPAL N.º 6.272, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluído o **Parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.267**, de 13 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...);

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica incluído o **Parágrafo Único no art. 2º da Lei Municipal n.º 6.272**, de 15 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 2º. (...);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01º de julho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de julho de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.07.05 16:27:38
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 21.228/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003700350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.